

Presidência

ERRATA

A Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça comunica a republicação do Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça, anexo da Portaria 18/2020 da Presidência, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 30 em 12 de fevereiro de 2020, p. 2, para corrigir redação em virtude de erro material.

Mariana Silva Campos Dutra

Secretária Processual

ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

PORTARIA Nº 44, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Institui Grupo de Trabalho destinado a avaliar mecanismos de maior participação das mulheres nos processos seletivos de ingresso à magistratura.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência institucional do Conselho Nacional de Justiça como órgão fomentador de políticas públicas voltadas ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 255 que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a avaliar mecanismos de maior participação das mulheres nos processos seletivos

de ingresso à magistratura.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- I – Ivana Farina Navarrete Pena, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça, responsável pela Coordenação;
- II – Candice Lavocat Galvão Jobim, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;
- III – Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;
- IV – Tânia Regina Silva Reckziegel, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;
- V – Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;
- VI – Maria Tereza Uille Gomes, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça;
- VII – Luiz Fernando Tomasi Keppen, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;
- VIII – Rubens de Mendonça Canuto Neto, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça;
- IX – Richard Pae Kim, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça; e
- X – Rodrigo Capez, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente

PORTARIA Nº 45, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Inclui a Seção V – Da seleção de Práticas para o Prêmio Innovare – no Capítulo II da Portaria nº 140, de 25 de setembro de 2019, que institui e regulamenta o Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário, por meio da Portaria nº140, de 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e Instituto Prêmio Innovare;

CONSIDERANDO a necessidade de promover incentivo à melhoria da eficiência na prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a Seção V – Da seleção de Práticas para o Prêmio Innovare – no Capítulo II da Portaria nº 140, de 25 de setembro de 2019, que institui e regulamenta o Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário, com a seguinte redação:

“Seção V

Da Seleção de Práticas para o Prêmio Innovare

Art. 16-A. As práticas, com foco em gestão, publicadas no Portal CNJ de Boas Práticas poderão ser indicadas pelo CNJ para concorrerem ao Prêmio Innovare, na categoria “CNJ – Gestão Judiciária”.

§ 1º Anualmente, será estabelecido, por meio de ato específico da Presidência do CNJ, o eixo temático do Portal CNJ de Boas Práticas, bem como os prazos de submissão de práticas, para fins de Premiação do Innovare.

§ 2º Serão indicadas ao Prêmio Innovare, no mínimo, cinco práticas e, no máximo, dez práticas publicadas no eixo temático definido do Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário.

§ 3º A premiação de que trata o *caput* deste artigo observará a regulamentação própria estabelecida pelo Instituto Prêmio Innovare.” (NR)